



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º /2020

Dispõe sobre a garantia da realização do exame de ultrassonografia às crianças com sintomas de disfunção miccional atendidas pelo sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 1º** Fica estabelecida a garantia da realização do exame de ultrassonografia às crianças com sintomas de disfunção miccional no Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se disfunção miccional, a alteração do funcionamento da bexiga, causando dificuldade de controle sobre o sistema urinário.

**Art. 3º** Considera-se sintomas de disfunção miccional:

- I – perda urinária diurna ou noturna;
- II – falta de vontade de urinar mesmo com a bexiga cheia;
- III – dificuldade em esvaziar a bexiga e consequente acúmulo de resíduo vesical;
- IV – dificuldade em urinar ou conter a urina;
- V – febre associada à infecção urinária, e;
- VI - quaisquer outros sintomas que o médico responsável julgar indícios de disfunção miccional.

**Art. 4º** As crianças que apresentarem os sintomas descritos no art. 3º desta Lei, terão o direito à realização do exame de ultrassonografia do sistema urinário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2020.

NEY LEPREVOST  
Deputado Federal/PSD





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## JUSTIFICATIVA

Crianças que apresentam sintomas como febre constante, dor ou dificuldade para urinar ou ainda vontade de ir ao banheiro com muita frequência precisam ser observadas com atenção. O mesmo vale para aquelas que já superaram a fase das fraldas, mas que fazem xixi na cama com frequência durante a noite.

Essas crianças podem sofrer de disfunção miccional infantil, que se resume a problemas com o funcionamento da bexiga, uretra, músculos ou nervos da pelve (trato urinário).

A médica Dolores Bustelo, radiologista pediátrica da Clínica Cetac, acompanha os pacientes atendidos no setor infantil da clínica e ressalta que os problemas relacionados ao aparelho urinário infantil merecem atenção. Segundo ela, o grande cuidado deve ser com os casos em que a criança não manifesta sintomas ou quando os sintomas são confundidos com viroses ou infecções simples. “O profissional de saúde que diagnostica essas crianças precisa fazer uma investigação criteriosa. Após o exame de urina, a ultrassonografia é indispensável para avaliar as condições gerais dos rins, bexiga e de todo o sistema urinário.

Diante da importância do tema, pedimos e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Fonte: <https://www.gazetadopovo.com.br/viver-bem/especial-patrocinado/cetac-criancas-que-fazem-xixi-na-cama/>





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 16/09/2020 12:05 - Mesa

PL n.4589/2020

Documento eletrônico assinado por Ney Leprevost (PSD/PR), através do ponto SDR\_56456,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.



\* CD 207058464100\*

CÂMARA DOS DEPUTADOS - PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL

Praça dos Três Poderes Brasília/DF - CEP 70160-90 - Gabinete nº 221

(61) 3215-5221 – dep.neyleprevost@camara.leg.br